



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 76/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 74/2022

**Programa Farmácia Veterinária Popular, denominada
POUPAPET.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Popular no âmbito do Município de Valinhos denominada “POUPAPET”, para animais de estimação de pequeno porte.

Art. 2º Denomina-se “Farmácia Veterinária Popular” o estabelecimento de medicamentos para uso veterinário que comercializa diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário a preços subsidiados pelo município.

Parágrafo único. Entende-se por medicamentos de uso veterinário, todos os preparados de fórmulas de natureza química farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 3º A produção de medicamentos de uso veterinário que façam parte do programa fica a cargo dos laboratórios privados e públicos, previamente autorizados pela legislação brasileira.

Art. 4º A Farmácia Veterinária Popular deve atender as exigências para funcionamento das farmácias.

Art. 5º Para usufruir dos benefícios o tutor terá de comprovar renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para a implantação do Programa Farmácia Veterinário Popular.

Art. 7º As despesas desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário ser suplementadas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de maio de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Gabriel Bueno Fioravanti e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.